



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/FMS/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WSS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição para os equipamentos da Lavanderia do Hospital Infantil do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**, referente ao Processo n.º 051/FMS/2014, Inexigibilidade n.º 002/FMS/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Sr. JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. Gilson Cabral de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.277.582 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 641.986.774-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide Vieira, n.º 91, Vila Popular, Olinda/PE, CEP. 53.230-300, telefone (81) 3439-5947, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.909.604/0001-51, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o **Sr. Fabson Kenned de Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.359.180 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.438.714-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 181/16, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal Saúde, datada de 01 de setembro de 2016, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo contratual.

Considerando o Contrato n.º 028/FMS/2014, celebrado em 10 de setembro de 2014, sendo prorrogado através de Termo Aditivo, encontrando-se com prazo de vigência até o dia 10 de setembro de 2016, no valor original e atual de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Considerando o disposto no inciso II, c/c §2º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 028/FMS/2014, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a justificativa, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a qual solicita e motiva a presente prorrogação do prazo final do Contrato.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, tendo seu termo final para o dia 10 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 181/16, datada de 01 de setembro de 2016, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 10 de setembro de 2017.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

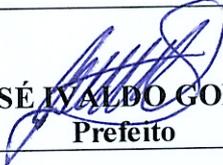
**Parágrafo Segundo:** A Empresa Contratada ficará responsável pela prestação de serviços durante este período.

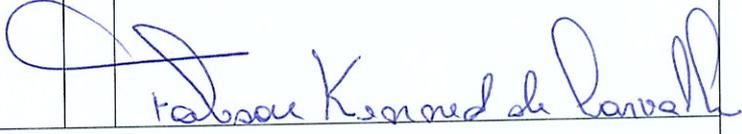
**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2016.

  
**JOSÉIVALDO GOMES**  
Prefeito

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF): 705691974-06	<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF):